



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Protocolado nº 10.525.325-7
Contrato nº 073/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 073/12,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO
ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, FUNDO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA-FIA E DE OUTRO LADO A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita sob o CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e o **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro, Curitiba/PR, neste ato representados pela Secretaria de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora do RG nº 9.542.426/PR e pela Presidente do CEDCA, Senhora Márcia Tavares dos Santos, portadora do RG nº 7.125.001-6, doravante denominados **CONTRATANTES**, **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor Alípio Santos Leal Neto, portador do RG nº 842.481-0/PR, doravante denominada **INTERVENIENTE** e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, neste ato representada pelo ser reitor, Senhor Júlio Santiago Prates Filho, portador do RG nº 89690369/SP e inscrito no CPF sob nº 019.011.588-29, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, no protocolado nº 10.525.325-7, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a operacionalização de 4 (quatro) Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, em nível inicial e avançado e elaboração de 4 (quatro) textos para compor o material de apoio que será utilizado nas aulas. Cada curso, destinado a capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, visando a melhoria do atendimento às crianças, aos adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná, deverá ter 56 horas, com período de execução de 12 (doze) meses, com turmas de até 40 (quarenta) alunos, atendendo os



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

municípios das regionais da SEDS, englobando um total de 115 CMDCAs e 116 Conselhos Tutelares, conforme relação constante do Anexo I e o Projeto Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, aprovado pelo CEDCA/PR através da Deliberação nº 004/2010, alterada pela Deliberação 016/2010, convalidada pela Deliberação nº 025/2012 e alterada parcialmente pela Deliberação nº 039/2012 que passa a fazer parte do presente Instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor total de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com base no cálculo por aluno de R\$300,00 (trezentos reais) para a realização dos 4 (quatro) Cursos, e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por texto a ser elaborado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária 5560.08243174.221 – proteção integral à criança e ao adolescente, rubrica 3390.3900 – serviços de terceiros/pessoa jurídica, fonte 131.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma de desembolso, parte integrante deste instrumento, até o 10º dia útil, após a entrega da fatura/recibo, através de depósito bancário na conta da Contratada, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para a realização do depósito.

Parágrafo primeiro. O pagamento do valor correspondente aos Cursos deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, condicionadas a apresentação de relatórios parciais de execução, com os seguintes valores e datas:

- 1º parcela – 40% - após a assinatura do contrato;
- 2ª parcela – 15% - após o término do Curso Inicial para Conselheiros Tutelares;
- 3ª parcela – 15% - após o término do Curso Avançado para Conselheiros Tutelares;
- 4ª parcela – 15% - após o término do Curso Inicial para Conselheiros de Direitos;
- 5ª parcela – 15% - após o término do Curso Avançado para Conselheiros de Direitos.

Parágrafo segundo. a fatura/recibo deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o período de prestação e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ nº10.632.896/0001-85 e certificada(o) pelo servidor indicado na cláusula décima primeira do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. caso a fatura/recibo apresentada não venha certificada(o) ou

[Handwritten signatures and initials over the page]



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida(o) para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo quarto. a Contratada deverá apresentar como condição de recebimento de cada parcela contratual, prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo quinto. A contraprestação referente ao serviço ora contratado ficará restrito ao valor disposto na Cláusula segunda, sendo vedada a cobrança de qualquer outro valor, a qualquer título, dos participantes dos cursos de formação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e desde que obedecidas as disposições dos artigos 103 e 106 da Lei Estadual nº15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

I.I - SEDS

1. aprovar, por intermédio dos técnicos das Equipes Regionalizadas/SEDS, a lista de alunos inscritos para os cursos para que a aprove, conforme critério constante no Plano de Trabalho (Anexo II);
2. manter sob sua guarda todo o acervo documental do presente Termo;
3. garantir a participação dos técnicos das Equipes Regionais da SEDS nos Encontros Microrregionais;
4. designar servidores da Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente da SEDS como Coordenadores Gerais dos Cursos;
5. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos Cursos;
6. propor medidas para readequar a execução dos Cursos;
7. aprovar lista de docentes sugeridos pelas IES mediante apresentação de Currículo dos mesmos;
8. efetuar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná; e
9. designar 1 (um) servidor para compor o Conselho Editorial.

I.II – CEDCA

1. acompanhar a execução dos Cursos, juntamente com a SEDS; e
2. designar 2 (dois) conselheiros para compor o Conselho Editorial.

II – DA CONTRATADA

1. designar 1 (um) servidor para compor o Conselho Editorial;
2. Participar, representado pelo servidor designado, de todas as reuniões do



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Conselho Editorial;

3. elaborar os textos, que farão parte do material de apoio dos cursos, de acordo com os padrões de estrutura indicados no Plano de Trabalho (Anexo II);
4. Observar, ao elaborar os textos, a abordagem de todo o conteúdo afeto ao tema escolhido;
5. encaminhar os textos produzidos à revisão do Conselho Editorial, criado por Resolução a ser editada pela SEDS, nos prazos por ele fixados;
6. efetuar a inscrição prévia dos candidatos nos cursos;
7. enviar lista de inscritos às Equipes Regionais da SEDS para que sejam aprovados os participantes;
8. ministrar o Curso de acordo com o que dispõe a proposta pedagógica aprovada pelo CEDCA e o Anexo II, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Curso, constante do Plano de Trabalho anexo a este Contrato bem como, material didático elaborado;
9. expedir os certificados dos Cursos e entregá-los aos alunos concluintes;
10. dispor de pessoal e infraestrutura necessária para o perfeito desempenho das atividades dos professores e alunos dos Cursos;
11. viabilizar pessoal docente para ministrar disciplinas nas aulas presenciais e mediar os encontros microrregionais;
12. garantir que no mínimo 25% dos docentes não sejam vinculados às Instituições de Ensino Superior e possuam experiência na atuação na política de garantia de direitos de crianças e adolescentes;
13. nas situações em que o docente não corresponder à proposta do Curso, efetuar a substituição, a qualquer tempo, atendendo aos critérios exigidos pela SEDS, sem prejuízo do bom andamento das atividades do Curso;
14. promover as licitações para a contratação de serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas previstas na Lei Estadual nº15.608/07 e Lei nº8.666/93, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal admitida, inclusive, a modalidade de licitação prevista na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica;
15. designar 01 (um) coordenador Pedagógico, responsável pelo acompanhamento das atividades de docência, fazendo acompanhamento dos encontros microrregionais e orientação pedagógica dos professores conforme proposta pedagógica da SEDS;
16. designar 01 (um) coordenador Administrativo, responsável pela execução do curso, cuidando de questões logísticas e de cronograma das disciplinas, responsabilizando-se por questões de matrículas, frequência e acompanhamento administrativo do curso até a emissão dos certificados e finalização do Curso;
17. apresentar declaração que as despesas com pagamento de servidor ou empregado público da ativa, integrante de quadro de pessoal da Contratada, responsável pela formação dos profissionais em atividades específicas do /curso ou pela elaboração dos textos, não ocasiona incompatibilidade de horário, com as funções por ele desempenhadas em sua instituição, nem se equipara ao serviço de consultoria ou assistência técnica;
18. efetuar a remuneração conforme legislação aplicável;



SEDS
Fis. 2072
ATPPI

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

19. informar previamente aos professores o perfil dos alunos, solicitando que as abordagens e indicadores tratados no Curso sejam voltados especialmente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
20. disponibilizar aos alunos, com antecedência, no portal específico do curso, material didático elaborado de cada disciplina que compõe os Cursos;
21. divulgar e utilizar o Portal do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e de Direitos como espaço de trocas de experiências e fonte de pesquisa para os alunos;
22. manter as condições técnicas e a qualidade do corpo diretivo e docente, durante todo o período de execução do Curso;
23. realizar no mínimo 2 encontros microrregionais para cada grupo de 3 municípios;
24. comunicar com antecedência as Equipes Regionalizadas da SEDS dos Encontros microrregionais, garantindo que se façam presentes em todo os encontros realizados;
25. tomar quaisquer medidas complementares visando a fiel execução deste Contrato;
26. apresentar relatório qualitativo e quantitativo ao final de cada Curso, com o nome dos alunos, sua frequência e cópia das listas de presença das aulas;
27. divulgar a logomarca da SEDS/CEDCA em todos os textos e documentos referentes ao curso;
28. manter atualizada a habilitação exigida no procedimento encartado no protocolado nº 10.525.325-7; e
29. fornecer alimentação aos alunos participantes do curso nas datas em que a carga horária excede 4 (quatro) horas diárias.

III – DO INTERVENIENTE - SETI

1. acompanhar a execução do Curso, objeto do presente Termo, juntamente com a SEDS;
2. designar 1 (um) servidor para compor o Conselho Editorial.

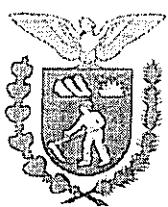
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CURSO E DA ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

A execução dos cursos de Formação Continuada e a elaboração dos textos para compor o material de apoio assim o serão conforme descrição constante do Anexo II e do Projeto construído pela SEDS, Universidades Estaduais e CEDCA, aprovado pela Deliberação nº 004/2010, alterada pela Deliberação 016/2010, convalidada pela Deliberação nº 025/2012 e alterada parcialmente pela Deliberação nº 039/2012 que faz parte do presente instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO EDITORIAL

O Conselho Editorial, formado por 01 (um) servidor da SEDS, 01 (um) servidor da SETI, 01 (um) professor de cada Universidade Estadual integrante do Projeto, 02 (dois) dois membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão da elaboração do material didático a ser utilizado durante o curso, e rege-se pelas normas estabelecidas

as
Mota



SEDS
Fls. 2013
ATPPV

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

na Resolução a ser editada pela SEDS.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indica como Gestora do presente instrumento a servidora Carla Andréia Alves da Silva, portadora do RG sob nº 7.262.104-2/PR, a quem competirá o acompanhamento dos serviços aqui contratados, devendo atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com o Projeto Aprovado.

Parágrafo único. Fica nomeada como fiscal do contrato a servidora Ligia Aparecida Consalter de Mello, portadora da CI sob nº 3.400.408-0, a quem compete auxiliar o Gestora do Contrato em suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato reger-se-á pelas normas do direito público, em especial pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, 15.608/07 de 16.08.07 e subsidiariamente por outras legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as Partes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

ws M
Bento



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 30 de abril de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Contratante

Márcia Tavares dos Santos
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Contratante

Alípio Santos Leal Neto
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Interveniente

Júlio Santiago Prates Filho
Reitor da Universidade Estadual de Maringá
Contratada

Carla Andréia Alves da Silva
Gestora do Contrato

Ligia Aparecida Consalter de Mello
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome: *Wilson F. Maggio* RG 5713524-7

Nome: *Rosana do R. Chatto* RG 5.230.153-0

SEDS
Fls. 2075
ATPPF



PARANÁ

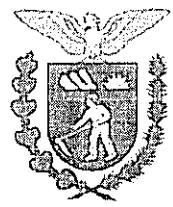
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

ANEXO I Contrato nº 073/2012

Escritório Regional de Maringá

Angulo	Astorga	Atalaia	Colorado	Doutor Camargo
Florai	Floresta	Flórida	Iguaraçú	Itaguajé
Itambé	Ivatuba	Lobato	Mandaguaçu	Mandaguari
Marialva	Maringá	Munhoz de Melo	Nossa Senhora das Graças	Nova Esperança
Ourizona	Paiçandu	Presidente Castelo Branco	Santa Fé	Santa Inês
Santo Inácio	São Jorge do Ivai	Sarandi	Uniflor	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Escritório Regional de Campo Mourão

Altamira do Paraná	Barbosa Ferraz	Boa Esperança	Campina da Lagoa	Campo Mourão
Corumbataí do Sul	Engenheiro Beltrão	Farol	Fênix	Goioerê
Iretama	Janiópolis	Juranda	Luiziana	Mamborê
Moreira Sales	Nova Cantu	Peabiru	Quarto Centenário	Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste	Roncador	Ubiratã	Araruna	

Escritório Regional de Paranavaí

Alto Paraná	Amaporã	Cruzeiro do Sul	Diamante do Norte	Guairacá
Inajá	Itaúna do Sul	Jardim Olinda	Loanda	Marilena
Mirador	Nova Aliança do Ivaí	Nova Londrina	Paraíso do Norte	Paranacity
Paranapoema	Paranavaí	Planaltina do Paraná	Porto Rico	Querência do Norte
Santa Cruz do Monte Castelo	Santa Isabel do Ivaí	Santa Mônica	Santo Antônio do Caiuá	São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá	São Pedro do Paraná	Tamboara	Terra Rica	

Escritório Regional de Umuarama

Alto Paraiso	Alto Piquiri	Altônia	Brasilândia do Sul	Cafezal do Sul
Icaraíma	Cruzeiro do Oeste	Douradina	Esperança Nova	Francisco Alves
Iporã	Ivaté	Maria Helena	Mariluz	Nova Olímpia
Perobal	Pérola	São Jorge do Patrocínio	Tapira	Umuarama
Xambrê				

Escritório Regional de Cianorte

Cianorte	Cidade Gaúcha	Guapórema	Indianópolis	Japurá
Jussara	Rondon	São Manoel do Paraná	São Tomé	Tapejara
Terra Boa	Tuneiras do Oeste			

[Handwritten signatures and initials over the page]



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Cursos	Quantidade de alunos por municípios	Quantidade de Conselhos	Total de alunos
Conselho Tutelar Nível inicial	2	116	232
Conselho Tutelar Nível avançado	3	116	348
CMDCA Nível inicial	4	115	460
CMDCA Nível avançado	4	115	460
Quantidade			
Texto	4		

ANEXO II
Contrato nº 073/2012
Plano de Trabalho

Título do projeto: FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ

1. Objeto

Prestação de serviços para a operacionalização de 4 CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ, cada curso com 56 horas de duração, em turmas com número não superior a 40 alunos, atendendo os municípios das regionais de MARINGÁ, CAMPO MOURÃO, PARANAVAÍ, UMUARAMA e CIANORTE, num total de 115 CMDCAs e 116 Conselhos Tutelares conforme divisão da



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, destinado à capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, em âmbito municipal, na perspectiva da formação contínua, visando a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, as crianças e os adolescentes no Estado do Paraná. Elaborar 04 (quatro) textos para compor material didático a ser elaborado no Curso.

2. Metas

Meta 1 – Elaboração de Material de Referência – desenvolvimento de 04 textos que comporão os 05 cadernos do curso, sendo 02 cadernos de nível inicial (CT e CMDCA), 02 cadernos de nível avançado (CT e CMDCA) e 01 caderno de Orientações Básicas e Metodologia de Trabalho.

Meta 2 – Realizar 4 Cursos de Formação Continuada, em níveis inicial e avançado.

3. Metodologia

Ao propormos uma Formação Continuada na área da infância e da adolescência, nesse momento priorizando os Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, tem-se como pressuposto que a sociedade é dinâmica e histórica, que os municípios possuem culturas e organizações próprias que devem ser respeitadas. Também se parte do entendimento de que é na família que repercute, mais imediatamente, os efeitos do processo de exclusão social e de empobrecimento, tendo como consequência muitas vezes situações de risco social e/ou pessoal que levam tanto a um tratamento inadequado da infância e da adolescência, como o grupo familiar a um processo de vulnerabilidade social.

Assim, preparar pessoas para atuarem nesta área significa prepará-los para entenderem a complexidade das demandas sociais e atuarem de forma crítica, comprometida e criativa no atendimento da criança, do adolescente, da família, da comunidade e da sociedade (CEDCA, 2002, p.10).

Compreendemos que esse atendimento deve ser feito na perspectiva de ações



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

interdisciplinares, que expressem a superação da fragmentação que historicamente tem predominado na orientação e na execução das políticas que atendem as crianças e os adolescentes.

A execução se dará a partir dos seguintes parâmetros:

3.1 Curso

3.1.1 Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares – CT

Com uma carga horária total de 56 horas para cada um dos níveis, distribuídas em 48 horas de conteúdo teórico-prático e 08 horas de Mediação em Encontros Microrregionais para cada grupo de 03 municípios.

- a) 01 Curso de Nível Inicial
- b) 01 Curso de Nível Avançado

3.1.2 Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Com uma carga horária total de 56 horas para cada um dos níveis, distribuídas em 48 horas de conteúdo teórico-prático e 08 horas de Mediação em Encontros Microrregionais para cada grupo de 03 municípios.

- a) 01 Curso de Nível Inicial
- d) 01 Curso de Nível Avançado

3.2 Encontros Microrregionais

Os cursos para CT e para CMDCA, tanto no nível inicial quanto no nível avançado contam com a atividade de Encontros Microrregionais, o qual compreende um imprescindível momento de discussão, de reflexão, de síntese e de sistematização dos conteúdos apreendidos nos Módulos.

As atividades concernentes aos Encontros Microrregionais serão realizadas ao término do curso, com grupos de Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos, envolvendo 03 municípios (a cada vez), tendo como intervenientes relevantes os técnicos das Equipes Regionalizadas da SEDS, das áreas de abrangência dos



municípios, e demais atores envolvidos na área que se interessem, como promotores, outros técnicos, professores, delegados, etc). Os Encontros Microrregionais deverão ocorrer em um dos três Municípios, podendo acontecer no mínimo dois e no máximo quatro encontros para cada microrregião. Para que o encontro microrregional ocorra, a carga horária de aula presencial deverá ter sido integralmente cumprida.

Ao término das disciplinas de cada Curso, os encontros permitem articular os agentes envolvidos na área da política de garantia de direitos a criança e ao adolescente. Esses encontros são fundamentais para a construção de reflexões coletivas sobre a realidade local das políticas de atendimento, além disso se somam e criam espaços de trocas e de articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente.

3.3 Estrutura dos Cursos de Formação

3.3.1 Alternativas Metodológico-operacionais:

- a) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 06 encontros de 08 horas ou;
- b) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 12 encontros de 04 horas ou;
- c) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em encontros que combinam dias de 08 horas com dias de 04 horas ou;
- d) Conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em 08 encontros de 06 horas

3.3.2. Composição das Turmas

As Turmas dos Cursos de Formação de Conselheiros devem ser compostas da seguinte forma:

- a) CT nível inicial: 02 conselheiros tutelares por conselho.
- b) CT nível avançado: 03 conselheiros tutelares por conselho.
- c) CMDCA nível inicial: 04 conselheiros dos direitos (02 governamentais e 02 não governamentais) por município.
- d) CMDCA nível avançado: 04 conselheiros dos direitos (02 governamentais e 02 não governamentais) por município.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3.4 Critérios para Seleção e Inscrição de Conselheiros nos Cursos de Formação:

a) Inscrição de CT ou CMDCA para nível inicial: Conselheiros que nunca fizeram curso de capacitação e/ou conselheiro que tenha participado de uma das cinco etapas do Programa de Capacitação Permanente.

b) Inscrição de CT e CMDCA nível avançado: Conselheiros que fizeram o curso de nível inicial e/ou conselheiros que fizeram duas ou mais das cinco etapas do Programa de Capacitação Permanente.

3.5 Tempo de Duração dos Cursos de Formação Continuada

Cada um dos Cursos, seja o Inicial ou o Avançado, tem a duração da execução em até 06 meses, sendo: até 03 meses para a realização das 48 horas de aula na modalidade presencial, em turmas de até 40 alunos.

E, até 03 meses para a conclusão das 08 horas de atividade dos Encontros Microrregionais, que acontecem após o encerramento do período das aulas.

4. Material de Didático de referência para o curso

O material didático será elaborado pelas Instituições de Ensino Superior e serão analisados e aprovados pelo Conselho Editorial a ser formado por resolução editada pela SEDS. O material será composto de 4 (quatro) cadernos didáticos, sendo um para cada módulo do curso e 1 (um) caderno pedagógico de orientação aos alunos. Cada um dos cadernos didáticos será composto por 6 textos de referência. O caderno pedagógico será escrito em conjunto entre todas as universidades participes do projeto e pela equipe técnica da SEDS.

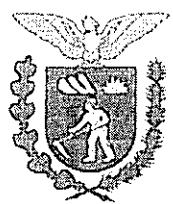
4.1 A UEM, contratada neste Termo, será responsável pela elaboração de 04 (quatro) textos, com os seguintes temas e conteúdos programáticos:

Nº	TEMA e CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	MÓDULO
1	Tema: <i>O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</i>	CURSO 1 - Inicial para Conselheiro Tutelar

Portaria

m

SÉD
Fls. 2082
ATP/...



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

	<p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos; • Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços; • Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos; • Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; • Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. 	
2	<p>Tema: <i>A Intervenção interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação da Política de Garantia de Direitos</i></p> <p>Conteúdo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Papel e competências do CMDCA; 4. Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: as expressões da questão social, 5. As principais políticas públicas de interface com a política de atendimento à criança e ao adolescente: educação, assistência social, saúde, habitação, segurança pública, esporte e cultura; 6. Articulação e mobilização dos Conselhos no conhecimento da realidade local. 	<p>CURSO 2 – Inicial para CMDCA</p>
3	<p>Tema: <i>O Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária</i></p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A afirmação do direito à convivência familiar e comunitária a luz das políticas sociais setoriais, observando a intersetorialidade, e do Plano de Convivência Familiar e Comunitária: a base legal e os programas na área; • Rotinas de intervenção: as abordagens, acolhimento e encaminhamentos à rede, limites e possibilidades da ação do Conselheiro Tutelar. 	<p>CURSO 3 - Avançado para Conselheiro Tutelar</p>
4	<p>Tema: <i>Políticas Públicas e Delimitação de Parâmetros de Qualidade para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente</i></p> <p>Conteúdo:</p>	<p>CURSO 4 - Avançado para CMDCA</p>

[Handwritten signatures]

GED
Fls. 2083
ATPPI



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

- Estudo dos parâmetros estipulados nas normativas nacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos
- Estudo dos parâmetros estipulados nas normativas internacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos
- Estudo do ciclo da política pública
- Estudo do ciclo do orçamento público e sua relação com a efetivação da política de atendimento da criança e do adolescente.
- Orçamento criança

4.2. O formato e a estrutura do textos deverão seguir as seguintes especificações:

4.2.1 Formato:

Margem superior:	3,0 cm
Margem inferior:	2,0 cm
Margem direita:	2,0 cm
Margem esquerda:	3,0 cm
Citações:	1 cm (justificando à direita com fonte 10)
Entre linhas:	1,5 cm
Fonte:	Arial tamanho 12
Formato de papel:	A4

4.2.2 Estrutura:

O texto apresentado deverá obrigatoriamente abordar o conteúdo constante no item 3.1 deste Plano de Trabalho e contemplar as seguintes seções:

- a) Texto abordando conceitos, histórico e atualidades que articulem os conteúdos elencados no item 3.1 (exatas 10 laudas);
- b) Questões problematizadoras que convoquem o leitor a problematizar sua prática cotidiana como Conselheiro Tutelar ou Conselheiro de Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (máximo 01 lauda);
- c) Atividades ou Exercícios, como estudos de casos, interpretação ou discussão de textos de apoio, filmes ou músicas (máximo 01 lauda);

2.4 Indicação de material de apoio, como sítios da internet, filmes, músicas e textos complementares, preferencialmente que estejam disponíveis para consulta/visualização na internet (máximo 01 lauda).

2.5 Referências Bibliográficas utilizadas, conforme ABNT (máximo 1 lauda)

2.6 A composição final do texto não poderá ultrapassar 14 laudas.

5. Cronograma de execução

m

SED
Fls. 2084
DPO



PARANÁ

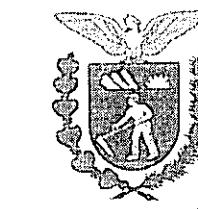
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Duração	
			Inicio	Término
2	1	Inscrição dos alunos pelas IES (UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP) - Módulo Inicial Conselheiro Tutelar	15/04/13	25/04/13
	2	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo inicial 01) - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	29/04/13	29/04/13
	3	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo inicial 01) - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	06/05/13	09/05/13
	4	Execução do Curso Inicial para Conselheiros Tutelares - UEL, UEM, UNICENTRO, UEPG, UENP	06/05/13	09/08/13
	5	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo inicial 02)	15/04/13	25/04/13
	6	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo inicial 2)	29/04/13	29/04/13
	7	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo inicial 2)	06/05/13	09/05/13
	8	Execução do Curso Inicial para CMDCAs	06/05/13	09/08/13
	9	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo avançado 01)	15/07/13	26/07/13
	10	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo avançado 01)	07/08/13	07/08/13
	11	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo avançado 01)	07/08/13	09/08/13
	12	Execução do Curso Avançado para Conselheiro Tutelar	19/08/13	18/11/13
	13	Inscrição dos alunos pelas IES (módulo	15/07/13	26/07/13

Protólio

M



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



		avançado 02)		
	14	Encaminhamento das listas para as Equipes Regionais (módulo avançado 02)	07/08/13	07/08/13
	15	Aprovação dos inscritos pelas regionais (módulo avançado 02)	07/08/13	09/08/13
	16	Execução do Curso Avançado para CMDCAs	19/08/13	18/11/13
	17	Certificação dos alunos concluintes dos cursos)	01/08/13	31/01/14
	18	Entrega do relatório técnico de finalização das atividades à SEDS e CEDCA-Pr	01/02/14	28/02/14

PROTOCOLO N° 11.611.749-5

OBJETO: reparos no Colégio Estadual do Paraná, no município de Curitiba, no valor máximo de R\$ 410.775,50.

EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Forthaus Construtora Ltda. - EPP, R\$ 322.458,74.

EMPRESA INABILITADA: Forthaus Construtora Ltda. - EPP por descumprimento aos subitens 6.7.1, letras "b" e "c" e 6.8, letra "a" do edital.

RESULTADO DO CERTAME: FRACASSADO.

Curitiba, 07 de maio de 2013.

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
R\$ 96,00 - 40521/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N° 009/2013 - SEED/SUDE

PROTOCOLO N° 11.712.413-4

OBJETO reforço estrutural das fundações, reparos gerais e melhorias no Colégio Estadual Ambrósio Bini, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 2.179.852,19.

EMPRESA CLASSIFICADA: 1º M1 Construtora de Obras Ltda. R\$ 1.749.012,86

EMPRESA INABILITADA: M1 Construtora de Obras Ltda. por descumprimento ao subitem 6.8, letra "a" do edital.

RESULTADO DO CERTAME: FRACASSADO.

Curitiba, 08 de maio de 2013.

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
R\$ 96,00 - 40634/2013
 Secretaria de Estado da Educação
 Comissão Permanente de Licitação
 Retificação Resultado
 de Licitação
 Pregão Eletrônico n° 10/13

Processo n° 115841785

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Laboratórios do Curso Técnico em Vestuário e Móveis.

Local Distribuidora Ltda - EPP:
lote 02 - no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

OS DEMAIS RESULTADOS PERMANECEM INALTERADOS

Curitiba, 08 de maio de 2013

Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 40714/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013

PROTOCOLO: 11.872.906-4

DE SE LÊ: Dotação Orçamentária 3390.3942

...A- SE: Dotação Orçamentária 3390.3600

R\$ 48,00 - 40597/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo

PROTOCOLO: 11.872.924-2

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES

VALOR: R\$ 3.216,00 mensal

CONTRATADA: Nelson Leal

Dotação ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600,Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 08/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 40574/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo

PROTOCOLO: 11.872.907-2

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES

VALOR: R\$ 4.288,00 mensal

CONTRATADA: L.S. Marochi

Dotação ORÇAMENTÁRIA: 3390.3942,Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 08/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 40785/2013

CONTRATO 073/2012

PROTOCOLO: 10.525.325-7

OBJETO: Prestação de serviços para a operacionalização de quatro Cursos de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

VALOR: R\$ 460.000,00

CONTRATADA: Universidade Estadual de Maringá

Dotação ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221,rubrica 3390.3900,fonte 131

VIGÊNCIA: - 08/05/13 a 07/11/13

Curitiba, 07/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado -- SEDS

R\$ 96,00 - 40505/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS
TERMO DE AJUSTE

TERMO	012/2013
PROTOCOLO	11.371.102-7
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto encartado no protocolado nº11.371.102-7, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição, visando garantir eficaz atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, almejando seu retorno a família e o acesso de permanência e rendimento escolar, através de participação nas atividades diversas desenvolvidas pelo Projeto, como também aperfeiçoar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/12
VIGÊNCIA:	De 09/05/2013 a 08/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Projeto Gente de Quedas do Iguaçu

R\$ 192,00 - 40775/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS
TERMO DE AJUSTE

TERMO	019/2013
PROTOCOLO	11.609.114-3
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste "o de viabilização e melhoria do atendimento e execução das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Município de Bela Vista da Caroba", encartado no protocolado nº11.609.114-3, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/12
VIGÊNCIA:	De 09/05/2013 a 08/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/04/2013
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bela Vista da Caroba

R\$ 168,00 - 40631/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS
TERMO DE AJUSTE

TERMO	058/2012
PROTOCOLO	11.448.889-5
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste "atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos", conforme Plano de trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.198/11.
VIGÊNCIA:	De 09/05/2013 a 08/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012.
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de São Tomé.

R\$ 168,00 - 40568/2013



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 073/2012
PROTOCOLADO Nº 10.825.891-8

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 073/2012 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO
ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, FUNDO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA E A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MARINGÁ.

1. Fica designada a servidora Alison Regina Mazza, portadora da CI nº 5.713.524-7, inscrita no CPF sob nº 876.202.949-53, ocupante de Cargo em Comissão/Assessor, para substituir Carla Andréia Alves da Silva, portadora da CI nº 7.262.104-2, inscrita no CPF sob nº 006.151.929-47, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Assistente Social, na gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2012, até 08/11/13, ficando alterada a cláusula décima primeira, do instrumento contratual.

2. Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 13 de Agosto de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS**